



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 367/2023**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA  
O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MOACIR PIRES DE FARIA, Prefeito Municipal de Xinguara, Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara/PA;

CONSIDERANDO a importância do planejamento anual de contratações públicas para o Município de Xinguara/PA;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VII, do artigo 12, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133/2021) c/c o caput do artigo 18 do mesmo diploma Legal;

CONSIDERANDO a previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 1.191, de 22 de novembro de 2022, que “regulamenta a Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Xinguara”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Anual de Contratações dos órgãos da Administração Municipal para o exercício de 2024 – PAC/2024, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - O objetivo do PAC/2024 é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, o atendimento da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentos correlatos, bem como a manutenção ininterrupta da prestação dos serviços públicos.

Palácio Municipal “Alderina Ribeiro Botelho Campelo”  
Praça Vitória Régia, sn – Centro – Xinguara – PA

[www.xinguara.pa.gov.br](http://www.xinguara.pa.gov.br)

**Moacir Pires de Faria**  
Prefeito de Xinguara



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O PAC/2024 deverá ser disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA.

**Art. 4º** - Variações na estimativa preliminar dos valores das contratações poderão ser cobertos com recursos do superávit financeiro apontados no exercício anterior.

**Art. 5º** Aplica-se de forma supletiva ou complementar a este Decreto a legislação federal pertinente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2023.

  
**MOACIR PIRES DE FARIA**  
Prefeito de Xinguara

**Moacir Pires de Faria**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão**  
Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:  
Data: 11 / 12 / 23  
Por ser verdade, firmo o presente  
Ass.: mloliveira

Palácio Municipal "Alderina Ribeiro Botelho Campelo"  
Praça Vitória Régia, sn – Centro – Xinguara – PA  
[www.xinguara.pa.gov.br](http://www.xinguara.pa.gov.br)